ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, 1204 Fone/Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.179/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER POR DOAÇÃO, LIVROS E VENTILADORES DE TETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado a receber em doação, da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Professor Rafael Rech, quatro ventiladores de teto comercial e uma enciclopédia Millenium.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de junho de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
01 / 06 / 05